

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.240/75.-

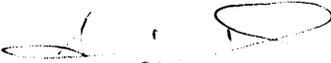
A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 52.000,00 (cincoenta e dois mil cruzeiros), destinado à compra de materiais para que a Associação Beneficente de Auxilio aos Recem-Nascidos possa construir um galpão-sede de seu Departamento "Clube das Mães Bandeirantes", na Vila São Pedro, em área pertencente à Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1.974.

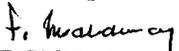
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENC BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/.-